

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA-DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

210-150875
Mon 13/80

02.08.75
13.20

PROC. N.º 307/75

334/75 - APENS.

JUIZ DO TRABALHO: Substª.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de agosto do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS. autua a
presente reclamação, apresentada por
MARY MACIEL DA SILVA contra
OTTO ELY & FILHO LTDA.

J. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

DRA. TEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

EXMO. SR.

DR. JUIZ DE JUNTA DE CONCILIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

N E S T A

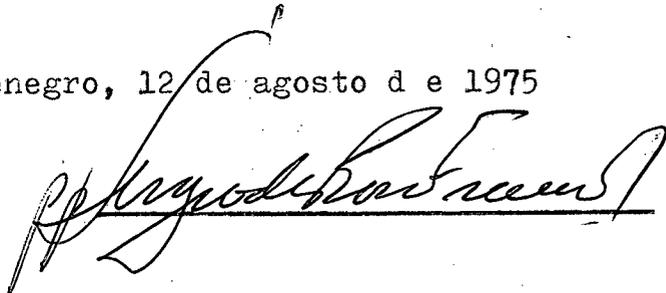
J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 307/75
Em 12/08/75

OTTO ELY & FILHO LTDA., estabelecida em Porto Ely - 1º distrito de Montenegro, vem, mui respeitosamente, solicitar a V.Sª. a homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho de seu empregado o Sr. Ary Maciel da Silva, portador da carteira de Trabalho nº 45799/115, admitido em 05 de julho de 1954.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Montenegro, 12 de agosto de 1975



91364596/001

Otto Ely & Filho Ltda.

Porto Ely - 1.º Distrito

MONTENEGRO - RS

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 13 de 08 de 19 75 às 13:15

horas para a realização da audiência e que, nesta data, foi

ceder a feitura

para ciência da

O referido é verdade e eu o fé.

Montenegro, 12 de agosto de 19 75

RECEBI

[Handwritten Signature]

J. de Figueiredo
Esp. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



38

PROCESSO Nº 307/75

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst. DRA JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARY MACIEL DA SILVA, requerente e OTTO ELY & FILHO LTDA., requerida, para audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Sergio da Rosa Franco, que possui credencial na Secretaria da Junta. A pedido das partes foi determinado o adiamento da presente reclamatória para o dia 02 de setembro às 13:20 horas. Ciente as partes. Nada mais.

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Ary Maciel da Silva
Reclamante

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES
Sergio da Rosa Franco
Reclamada

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

48

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Sergio da Rosa Franco
de proposta nº _____

Secretaria desta Junta.

Deu Fé.

Montenegro, 13 / 08 / 1975

J. de Figueiredo

Dra. Theresinha de Figueiredo
SECRETARIA



518

PROCESSO N.º 307/75

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos setenta e cinco, às treze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARY MACIEL DE SILVA, reclamante e OTTO ELY & FILHO LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Sérgio da Rosa Franco com credencial arquivada na secretaria da Junta. Foi apensado aos autos o processo de nº 334/75 em que é requerente o Sr. OSVALDO DE BORBA PIRES. Pelos requerentes foi dito que por sua livre e espontânea vontade rescindiam o contrato de trabalho que mantiam com a requerida razão pela qual a Junta HOLOGOU a rescisão para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Ary Maciel de Silva
ARY MACIEL DE SILVA
Requerente

Otto Ely & Filho Ltda
Requerida

Osvaldo Borba Pires
OSVALDO DE BORBA PIRES
Requerente

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de 09 de 1975.

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

DATA SUPRA

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Ma 02.08.75
Hora 13.25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 334/75

JUIZ DO TRABALHO:
Dra. JUSSARA DE BEI GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de setembro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação, apresentada por
OSVALDO DE BORBA PIRES contra
OTTO ELY & FILHO LTDA.

J de Figueiredo

Dra. Christina de Figueiredo
Chefe de Secretaria

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

Exmo. Sr-

Dr- Juiz da Junta de Conciliação da Justiça do Trabalho

MONTENEGRO



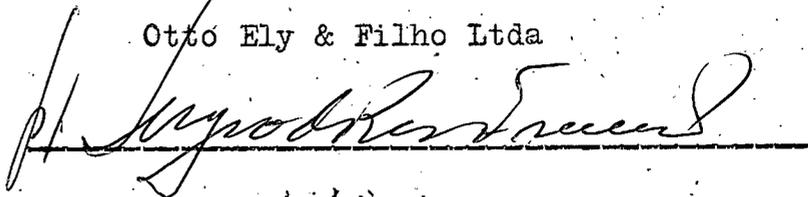
OTTO ELY & FILHO LTDA, estabelecido em Porto Ely 1º distrito Montenegro, vem, mui respeitosa-mente, solicitar á V. Excia , a homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho de seu empregado Sr-OSVALDO DE BORBA PIRES, portador da Carteira de trabalho nº45.267 série 160, admitido em 01 de Junho de 1957.

Nestes Termos

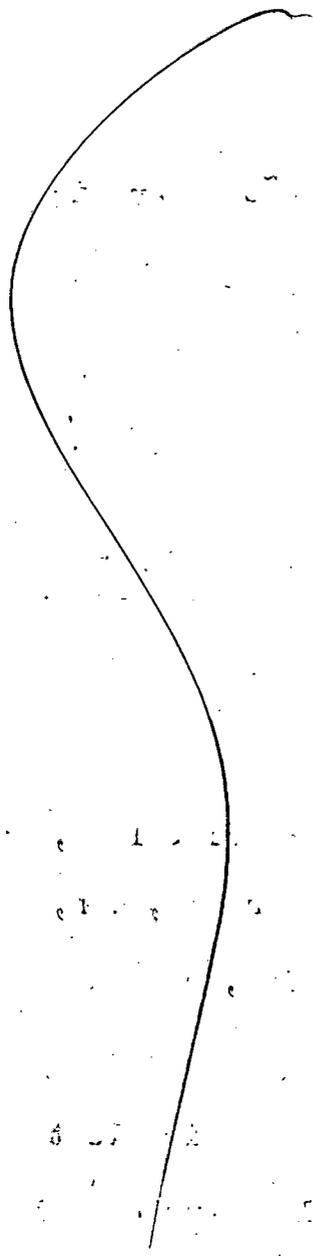
p.Deferimento

Montenegro, 02 de Setembro 1975

Otto Ely & Filho Ltda



Osvaldo de Borba Pires



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 02 de 09 de 1975 as 13:25 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificadas as partes

com ciência da designação.

Referendo é verçada e dou fé.

Montenegro, 2 de setembro de 1975

RECEBI

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi dispensado

este proc. ao de nº 307/75, c/c de
Arminação constante a fls. do auto.

DOU FE: Montenegro, 02/09/75

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO